



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER

Assunto: Pregão Eletrônico nº 059/2025 tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de sinalização de trânsito.

Findo o trabalho do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, envia-nos para parecer.

Pelo que se vislumbra do presente processo licitatório, a modalidade escolhida foi adequada, conforme previsto nos arts. 6º, inc. XIII, XLI, XLV; 29 e 82, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, bem como os prazos mínimos relativos à publicidade foram respeitados.

Isto posto, tendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio entendido que a sociedade empresária preenche os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está de acordo com os preços verificados no mercado, opino pela adjudicação e homologação do procedimento em questão, conforme item 12.1, alínea “d”, do edital.

É o parecer.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2025.

Valmiriane Boschetti
Assessora Jurídica
OAB/RS 96.192